PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Lei Federal nº 14.133/2021 — Empreitada por Preço Global — Menor Preço — Modo de Disputa Aberto

CAPÍTULO I DO PREÂMBULO

Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Inconfidentes-MG
Unidade Requisitante:	Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos
Processo Licitatório nº:	094/2026
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Número da Concorrência:	005/2026
Objeto:	**Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em via pública de trechos da Estrada do Bairro do Pessegueiro, compreendendo o Trecho 01 – Igreja Pessegueiro e o Trecho 02 – Morro do Ozias, abrangendo os serviços preliminares, serviços em solo (regularização e compactação), execução de guias (meio-fio) e sarjetas, pavimentação em piso intertravado (bloco sextavado e bloco de 16 faces) e recomposição de passeio, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de Inconfidentes/MG**
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global — art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021
Regime de Execução:	Empreitada por Preço Global — art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021
Modo de Disputa:	Aberto — art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021
Portal Eletrônico:	SCPI – Portal de Compras https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/
Início do Recebimento de Propostas:	**28/08/2026**
Fim do Recebimento de Propostas:	**07/10/2026 às 10h:00min**
Data/Horário da Sessão Pública:	**às 13h00 (horário de Brasília)**
Valor Estimado (sigiloso até a abertura):	**R$ 304.339,56 (trezentos e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**
Prazo de Execução da Obra:	**Até 60 dias corridos, contados da Ordem de Serviço**
Prazo de Vigência Contratual:	**03(três) meses**
Local de Execução:	TRECHO 01 – IGREJA PESSEGUEIRO 22°20'29.3"S 46°15'27.7"W e TRECHO 02 – MORRO DO OZIAS 22°21'17.4"S 46°15'38.7"W, ESTRADA DO BAIRRO PESSEGUEIRO, INCONFIDENTES - MG, 37576-000
Dotação Orçamentária:	

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
561	021302	26.782.0019.1037.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.51.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
751	021302	26.782.0019.1037.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.51.00		1.710.000.3220	Transferência Especial dos Estados

Fonte de Recursos:	Transferência Especial (Emenda Parlamentar Impositiva) – Instrumento nº 1491000696/2026, Plano de Trabalho nº 001959/2026 – SEGOV/MG, complementada com recursos próprios municipais
Instrumentos de Repasse:	Instrumento de Transferência Especial nº 1491000696/2026 (Plano de Trabalho nº 001959/2026 – SEGOV/MG)
Garantia Contratual:	Sim — 5% do valor contratado, art. 96 da Lei nº 14.133/2021
Visita Técnica:	Facultativa — com justificativa técnica e jurídica (Capítulo XVII)
Decreto Municipal Regulamentador:	Decreto Municipal nº 2.085/2024

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA OBRA PÚBLICA

CONCORRÊNCIA Nº 094/2026 — PROCESSO Nº 005/2026

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em via pública de trechos da Estrada do Bairro do Pessegueiro (Trecho 01 – Igreja Pessegueiro e Trecho 02 – Morro do Ozias) no Município de Inconfidentes/MG — Instrumento de Transferência Especial nº 1491000696/2026 (Plano de Trabalho nº 001959/2026 – SEGOV/MG)

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.028.829/0001-68, com sede na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, CEP 37.576-000, por intermédio do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação designado(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em via pública de trechos da Estrada do Bairro do Pessegueiro, compreendendo o Trecho 01 – Igreja Pessegueiro e o Trecho 02 – Morro do Ozias, no Município de Inconfidentes/MG, com recursos do Instrumento de Transferência Especial nº 1491000696/2026 (Plano de Trabalho nº 001959/2026 – SEGOV/MG), que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 2.085/2024 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Código Civil Brasileiro.

1.2. O certame será realizado por meio do sistema eletrônico LOCAL: SCPI – Portal de Compras - https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/, iniciando-se o recebimento de propostas em **28/08/2026** e encerrando-se em **07/10/2026 às 10:h00min**, com sessão pública de disputa a ser realizada em **07/10/2026** às **13:00**, horário de Brasília/DF.

1.3. Unidade requisitante: Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos. Valor total estimado da contratação: R$ 304.339,56 (trezentos e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Integram este Edital, para todos os efeitos, o Termo de Referência e seus apêndices (DFD e ETP), o Mapa de Riscos, o projeto e memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a planilha de BDI, as ARTs nº MG20265135031 (Trecho 01) e nº MG20265133299 (Trecho 02) e a minuta de contrato administrativo.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em via pública de trechos da Estrada do Bairro do Pessegueiro, compreendendo o Trecho 01 – Igreja Pessegueiro e o Trecho 02 – Morro do Ozias, abrangendo os serviços preliminares, serviços em solo (regularização e compactação), execução de guias (meio-fio) e sarjetas, pavimentação em piso**

intertravado (bloco sextavado e bloco de 16 faces) e recomposição de passeio, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de Inconfidentes/MG, CEP 37.576-000, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2. A obra tem por finalidade pública promover a melhoria das condições de mobilidade urbana, a segurança de pedestres e condutores e o adequado escoamento das águas pluviais nas vias objeto da intervenção, em atendimento ao interesse público concreto identificado no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar que instruem o processo.

2.3. O objeto caracteriza-se, para todos os efeitos legais, como obra pública de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser executado com estrita observância aos projetos, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária e ao cronograma físico-financeiro que integram os Anexos deste Edital, vedada a execução em desconformidade com tais documentos técnicos sem prévia e motivada autorização da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME JURÍDICO

3.1. A presente licitação e o contrato dela decorrente reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (no que se refere ao tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte), pelo Código Civil Brasileiro (especialmente quanto à responsabilidade do empreiteiro prevista no art. 618), pelas normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto, pelas Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, pelo Decreto Municipal nº 2.085/2024, e, no que concerne à origem dos recursos, pelas normas do Instrumento de Transferência Especial nº 1491000696/2026 (Plano de Trabalho nº 001959/2026 – SEGOV/MG), pelo Decreto Federal nº 7.983/2013 e pela Portaria Interministerial nº 13.395/2020 e alterações posteriores.

3.2. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal regulamentador da Lei nº 14.133/2021 quanto aos procedimentos de pesquisa de preços, à composição das comissões de contratação e aos ritos administrativos complementares não disciplinados expressamente neste instrumento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico indicado no preâmbulo.

4.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de licitante que se enquadre em quaisquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, sem prejuízo de outras hipóteses legais: autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto; servidor ou dirigente do órgão contratante; empresas que tenham relação de parentesco com agentes públicos com

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

poder de decisão no processo; e demais hipóteses de impedimento e de conflito de interesse previstas em lei.

4.3. Não poderão participar, ainda, empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública municipal, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da 4.4. Administração Pública, ou que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo hipótese de recuperação judicial com plano homologado, comprovada a viabilidade econômica.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Para participar do certame, a licitante deverá promover seu credenciamento perante o sistema eletrônico indicado no preâmbulo, mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, sendo de sua exclusiva responsabilidade o sigilo da senha e o uso adequado do sistema.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica, sendo vedada a cessão ou empréstimo de senha a terceiros, respondendo a licitante por todas as consequências decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do usuário conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, de imediato, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, no prazo estabelecido no preâmbulo, com a licitante manifestando, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2. A proposta deverá conter, no mínimo: valor global da proposta, expresso em reais; planilha orçamentária detalhada, com preços unitários e totais para cada item, compatível com a planilha orçamentária de referência; cronograma físico-financeiro proposto, compatível com o prazo de execução fixado; composição de BDI; e declaração de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

6.3. Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, tais como materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributos, seguros, administração local e lucro, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, contendo obrigatoriamente:

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

a) razão social, CNPJ, endereço e dados bancários da licitante;
b) descrição do objeto; valor global e planilha de preços unitários;
c) composição analítica de custos unitários (planilha de composição de preços), quando exigida;
d) composição de BDI discriminada; cronograma físico-financeiro;
e) prazo de execução e de vigência propostos; e prazo de validade da proposta.

7.2. A ausência de qualquer dos elementos formais exigidos poderá ensejar diligência para saneamento, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada, contudo, a alteração da essência da proposta ou do valor global ofertado.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Será desclassificada a proposta que: não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos; apresentar valor global superior ao valor estimado da contratação **(R$ 304.339,56)**, ressalvada a hipótese de negociação; ou for considerada inexequível, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021, presumindo-se inexequíveis, para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, ressalvada a comprovação da exequibilidade pela licitante.

8.2. Identificados indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação promoverá diligência para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilha de composição de custos compatível com os preços de mercado, sob pena de desclassificação.

8.3. Erros formais irrelevantes que não causem prejuízo para o processo licitatório nem para a Administração poderão ser saneados mediante despacho fundamentado do Agente de Contratação, registrado nos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 28, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo, por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente ordenadas as propostas classificadas em ordem crescente de valor.

9.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observado o modo de disputa aberto, o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital, sendo vedada a identificação da licitante aos demais participantes até o encerramento da fase de lances.

9.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00(cem Reais)**.

Em caso de desconexão do sistema durante a sessão pública, os prazos serão restabelecidos na forma da lei, garantida a continuidade do certame.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

9.4. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociação para reduzir a proposta a valor inexequível.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor preço global, verificada a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação e a sua exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.3. Será considerada vencedora a licitante que, atendidas as exigências de aceitabilidade e classificação, ofertar o menor preço global, observada, ao final, a fase de habilitação.

11. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME E EPP

11.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o direito de regularização tardia da documentação fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

11.2. Aplica-se, no que couber e for tecnicamente compatível com a natureza do objeto (obra de engenharia), o critério de desempate ficto previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as peculiaridades da qualificação técnica exigida.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação compreenderá a verificação da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira da licitante mais bem classificada, conforme detalhado nos capítulos 13 a 16 deste Edital, sendo exigida a apresentação dos documentos ali relacionados no prazo e na forma estabelecidos no sistema eletrônico.

12.2. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá após o encerramento da etapa de julgamento das propostas, nos termos do art. 17, §1º, e do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a possibilidade de inversão de fases, se prevista e justificada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

I. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Cédula de identidade dos sócios, diretores, administradores ou procuradores que assinarão o contrato, com poderes expressamente indicados no instrumento de mandato, quando aplicável.

13.2 Os documentos de habilitação jurídica deverão estar em vigência na data de abertura da sessão pública, e serão aceitos em cópia simples, desde que os originais possam ser exigidos para conferência pelo Agente de Contratação.

14. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 Para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

I. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ**, com situação cadastral ativa;

II. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

III. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil — RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional — PGFN;

IV. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

V. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente;

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

VI. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

VIII. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do **Anexo III** deste Edital.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

15.1.1 Registro no CREA ou no CAU

a) Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, em plena validade na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado.

15.1.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, em nome da pessoa jurídica licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, comprovando a execução satisfatória de obra em:

I. à execução de pavimentação em piso intertravado de concreto (bloquete) ou serviço similar.

b) O atestado deverá conter: razão social da empresa emitente; identificação da obra executada; localização; período de execução; discriminação dos serviços executados; nome e qualificação do responsável técnico; assinatura e identificação do signatário; e registro no CREA ou no CAU. Em caso de dúvida sobre a autenticidade ou suficiência, o Agente de Contratação poderá realizar diligência junto ao emitente.

15.1.3 Responsável Técnico e Certidão de Acervo Técnico — CAT

a) Indicação de profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou no CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico — CAT que comprove a execução de obras de edificação, com parcelas de maior relevância técnica compatíveis com o objeto desta licitação, que será o responsável técnico pela execução do contrato.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

b) A comprovação do vínculo do profissional indicado com a pessoa jurídica licitante deverá ser feita mediante apresentação de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, contrato de prestação de serviços, registro no CREA ou no CAU como responsável técnico pela empresa, ou declaração de responsabilidade técnica assinada pelo profissional.

c) Após a contratação, a substituição do responsável técnico indicado somente será admitida se o substituto possuir qualificações iguais ou superiores às do substituído, mediante prévia aprovação da Administração.

15.1.4 Declaração de Responsabilidade Técnica

a) Declaração formal, assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico indicado, comprometendo-se a manter o referido profissional ou substituto de igual qualificação durante toda a execução do contrato, conforme Anexo IV deste Edital.

15.2 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Capítulo são as estritamente necessárias para assegurar a capacidade técnica da contratada na execução do objeto, em conformidade com o art. 67, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não constituindo restrição injustificada à competitividade do certame.

15.2. A visita técnica, quando realizada, será acompanhada por servidor designado pela Administração, sendo emitido atestado de visita conforme modelo constante do Anexo IX, ressalvada a possibilidade de substituição por declaração de pleno conhecimento das condições do local, nos termos do art. 45, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo se contiver prazo de validade expresso;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois)últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço patrimonial deverá ser autenticado pelo Registro Público de Empresas Mercantis, ou, quando obrigatório, acompanhado da Escrituração Contábil Digital — ECD/SPED devidamente validada;

III. Comprovação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um vírgula zero zero), calculados a partir do balanço patrimonial apresentado. Os índices deverão ser calculados e assinados por profissional habilitado em Ciências Contábeis, com o respectivo número de registro no CRC;

IV. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, patrimônio líquido mínimo de **R$ 30.433,96 (trinta mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**, justificado em razão do prazo de execução e do porte econômico do contrato.

16.2 Empresa em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação Judicial homologado, com comprovação de que a recuperanda está em plena execução do referido plano, nos termos do art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1 A visita técnica ao local da obra é FACULTATIVA, podendo ser realizada pela licitante interessada em conhecer pessoalmente as condições do terreno, a estrutura existente a ser demolida, a infraestrutura disponível e as demais características do local que possam influenciar a elaboração da proposta.

17.2 A facultatividade da visita técnica é tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

I. **O local da obra é de acesso público, situado no Bairro Pessegueiro (Trecho 01 – Igreja Pessegueiro e Trecho 02 – Morro do Ozias), Zona Rural de Inconfidentes/MG, com coordenadas geográficas indicadas neste Edital e no Anexo XIII (Registro Fotográfico do Local), podendo ser identificado e visitado de forma autônoma pelas licitantes;**

II. Os projetos, o projeto e o memorial descritivo (Anexo XVI), o Memorial Descritivo (Anexo XII) e a Planilha Orçamentária (Anexo XI) fornecem informações técnicas suficientes para a elaboração da proposta de preço por profissional habilitado, sem que a visita presencial seja condição indispensável à formação de proposta;

III. A imposição de vistoria obrigatória poderia restringir a competitividade do certame, em desconformidade com os princípios da isonomia e da ampla competição previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá agendá-la com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo telefone (35) 3464-1015 ou pelo e-mail obras@inconfidentes.mg.gov.br, dirigindo-se ao Departamento Municipal de Obras, que designará servidor ou técnico habilitado para acompanhamento, com emissão do **Atestado de Visita Técnica (Anexo IX)**.

17.4 A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração formal de seu responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições locais para execução da obra e que está ciente de todas as informações e características relevantes constantes dos

projetos, do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos do processo, conforme Anexo IV deste Edital.

17.5 A não realização da visita não poderá, em nenhuma hipótese, ser invocada como fundamento para: (i) eximir-se do cumprimento de obrigações contratuais;

(ii) pleitear reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de condições locais que poderiam ter sido verificadas previamente; ou

(iii) solicitar prorrogação de prazo contratual com base em desconhecimento das condições do local.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital perante o Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 Os pedidos de esclarecimento referentes ao Edital e aos seus Anexos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio do Portal SCPI ou pelo e-mail licitacoes@inconfidentes.mg.gov.br, identificando o número da Concorrência e o objeto da consulta.

18.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos pelo Agente de Contratação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, com disponibilização das respostas no Portal SCPI, para acesso de todos os interessados.

18.4 A impugnação tempestiva não suspenderá os prazos previstos neste Edital, salvo se acolhida e se resultar em alteração substancial das condições do certame, hipótese em que novo prazo deverá ser fixado pela Administração.

18.5 Das decisões do Agente de Contratação caberá recurso ao órgão superior hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão no Portal SCPI, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 O recurso deverá ser apresentado por escrito e de forma fundamentada, dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, o recurso será encaminhado à autoridade hierárquica superior para decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7 A interposição de recurso tem efeito suspensivo, salvo motivação expressa da autoridade competente para afastar esse efeito, nos casos em que a suspensão possa acarretar dano relevante ao interesse público.

18.8 O resultado de impugnações, esclarecimentos e recursos será publicado no Portal SCPI e no sítio eletrônico oficial do Município, para conhecimento de todos os interessados.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. **19.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Inconfidentes/MG, na dotação indicada a seguir:

19.2 O valor estimado da contratação é de **no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) a título de recursos da Transferência Especial (Instrumento nº 1491000696/2026 – SEGOV/MG), acrescido de complementação com recursos próprios municipais no valor de R$ 34.339,56 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme dotação orçamentária municipal e Nota de Empenho específica a serem indicadas oportunamente**.

19.3. Nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas com os exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do Município a serem oportunamente indicadas pelo setor de planejamento e finanças, com observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

20. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA SUA ASSINATURA

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Inconfidentes/MG convocará a licitante vencedora, por meio do Portal SCPI e/ou por comunicação oficial, para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da homologação, prazo este prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2 São condições indispensáveis para a assinatura do contrato e para a emissão da Ordem de Serviço:

I. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

II. Prestação de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Capítulo XXI deste Edital;

III. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT de execução da obra, devidamente registrada no CREA-MG ou no CAU-MG, vinculada ao contrato a ser celebrado;

IV. Comprovação do registro da obra no INSS — matrícula CEI/CNO, salvo se a licitante comprovar que o registro será providenciado antes do início da execução;

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

V. Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC aprovado, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002;

VI. Apresentação do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção — PCMAT, quando exigível pela legislação trabalhista vigente;

VII. Obtenção do alvará de construção e demais licenças e autorizações exigíveis pelo Município e por órgãos competentes, quando aplicável ao objeto;

VIII. Comprovação de que o responsável técnico indicado na proposta está regularmente registrado no CREA ou no CAU, com apresentação das certidões pertinentes atualizadas.

20.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido, após regular convocação, implicará a decadência de seu direito à contratação e a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificação de interesse e negociação das condições de contratação.

20.4 A Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital como Anexo V, estabelece todas as cláusulas e condições que regularão a relação contratual, devendo ser integralmente observada pelas partes.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A licitante vencedora, antes do início da execução da obra, deverá prestar garantia contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia, com cobertura para riscos de inadimplemento contratual, emitido por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, com prazo de vigência compatível com o prazo do contrato;

III. Fiança bancária, emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com prazo de vigência compatível com o prazo do contrato.

21.2 A garantia deverá ter prazo de vigência correspondente ao prazo de vigência contratual, acrescido de 03 (três) meses, para responder por eventuais pendências ao término do contrato. Em caso de prorrogação contratual, a garantia deverá ser prorrogada nas mesmas condições e proporções.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

21.3 A garantia será executada nos seguintes casos:

I. Inexecução total ou parcial do contrato, quando não houver autocomposição;

II. Rescisão contratual por culpa da contratada;

III. Multas aplicadas à contratada e não pagas voluntariamente;

IV. Indenizações por danos causados durante a execução do contrato, quando não reparados diretamente pela contratada.

21.4 A garantia será restituída à contratada no prazo de 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, descontados os valores de eventual execução da garantia, multas e indenizações devidas.

21.5 No caso de garantia em dinheiro, o valor será depositado em conta específica da Administração e corrigido monetariamente, sendo restituído com a remuneração aplicada no período.

22. DA ORDEM DE SERVIÇO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

22.1 A Ordem de Serviço será emitida pelo fiscal técnico designado, após a assinatura do contrato e o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Capítulo XX deste Edital. Considera-se a data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada como o marco inicial do prazo de execução da obra.

22.2 O prazo de execução da obra é de até 60(setenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo os serviços preliminares, os serviços de terraplenagem e os serviços de pavimentação, conforme o Cronograma Físico-Financeiro anexo, prorrogável nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Minuta Contratual (Anexo V), mediante formalização de aditivo contratual devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

22.3 O prazo de vigência contratual será contado da data de assinatura do contrato, observado o limite de vigência do Instrumento de Transferência Especial nº 1491000696/2026 (Plano de Trabalho nº 001959/2026 – SEGOV/MG), abrangendo o prazo de execução da obra, o período para recebimento provisório e o prazo para a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

22.4 A contratada deverá iniciar efetivamente a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no Capítulo XXXIII deste Edital.

22.5 A suspensão do prazo de execução é admitida nos casos de:

(i) caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

(ii) paralisação determinada pela Administração por razões de interesse público;

(iii) impedimento à execução por ato ou omissão da Administração; e

(iv) demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

23. DO MODELO DE EXECUÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

23.1. A execução da obra observará rigorosamente o cronograma físico-financeiro anexo, cabendo à contratada a apresentação de relatórios periódicos de andamento, registrados em diário de obras, para acompanhamento pela fiscalização municipal.

23.2 As medições serão realizadas mensalmente, no último dia útil de cada mês, pelo fiscal técnico, conjuntamente com o representante técnico da contratada, com base nos serviços efetivamente executados e verificados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

23.3 Para fins de cada medição, a contratada deverá apresentar ao fiscal técnico os seguintes documentos:

I. Boletim de Medição devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da contratada, com memorial de cálculo dos quantitativos aferidos;

II. Registros fotográficos identificados por etapa, serviço e data, comprovando o avanço físico da obra;

III. Diário de Obra do período correspondente, com os lançamentos devidamente assinados;

IV. Comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos trabalhadores alocados na obra, relativos ao mês de execução dos serviços;

V. Certidão de Regularidade do FGTS — CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT atualizadas.

23.4 O fiscal técnico terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para atestar o Boletim de Medição ou para formular impugnação fundamentada, com indicação das irregularidades verificadas e prazo para regularização pela contratada.

23.5 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto do fiscal técnico na nota fiscal da contratada, mediante apresentação dos documentos referidos no subitem 23.3, observadas as condicionantes de regularidade fiscal e trabalhista.

23.6 Serão realizadas as seguintes retenções sobre o valor bruto de cada nota fiscal:

I. Contribuição Previdenciária (INSS) — alíquota correspondente à Cessão de Mão de Obra, nos termos da legislação previdenciária vigente;

II. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, conforme legislação municipal vigente e alíquota aplicável à atividade de construção civil;

III. Demais tributos incidentes, na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

23.7 No caso de irregularidades na documentação de cobrança, a contratante notificará a contratada, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, sem que tal suspensão configure mora da Administração.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta (janeiro/2026), mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC-DI) ou de índice setorial equivalente, calculado pela variação acumulada no período, nos termos do art. 92, inciso V, e do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada periodicidade inferior a um ano.

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo: recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada informando a conclusão dos serviços; e recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os testes e ensaios técnicos cabíveis.

25.2. A contratada deverá apresentar, por ocasião do recebimento, o "as built" da obra executada, o diário de obras devidamente preenchido e demais documentos técnicos exigidos, permanecendo responsável, nos termos do art. 618 do Código Civil, pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo.

26. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

26.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas na forma dos arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à Administração designar:

Gestor do Contrato — Claudia Luzia dos Santos

Fiscal Técnico — Carlos E. de Souza, do Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos

Fiscal Administrativo: Jonas Pereira Zucconi - Engenheiro Civil — CREA nº 248854 — Chefe do Setor de Administração Geral.

26.2. Incumbe aos fiscais acompanhar a execução física e financeira da obra, registrar ocorrências em diário de obras, atestar as medições, comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades e propor, quando cabível, a aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o Decreto Municipal nº 2.085/2024.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 São obrigações da contratada, além das demais previstas na Minuta Contratual (Anexo V) e na legislação aplicável:

I. Executar a obra em estrita conformidade com os projetos, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as especificações técnicas da ABNT e do SINAPI,

respondendo integralmente pela qualidade técnica dos serviços realizados e dos materiais empregados;

II. Manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico habilitado no CREA ou no CAU com presença efetiva no local nos dias de execução dos serviços, com poderes para representar a empresa perante a fiscalização da Administração;

III. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto, em quantidade e qualidade suficientes para atender ao cronograma e às especificações contratadas;

IV. Manter o canteiro de obras em condições adequadas de organização, segurança e higiene, com instalações sanitárias, refeitório e acomodações para os trabalhadores compatíveis com a NR-18;

V. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis à construção civil, especialmente a NR-18 e a NR-35, fornecendo, fiscalizando e exigindo o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual — EPI e de Proteção Coletiva — EPC;

VI. Elaborar, implementar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, destinando regularmente os resíduos em locais licenciados para este fim, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e Lei Federal nº 12.305/2010;

VII. Manter o Diário de Obra atualizado com registros diários, assinado pelo responsável técnico da contratada e disponível para consulta do fiscal técnico a qualquer momento;

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, todos os serviços e materiais que apresentarem defeitos, vícios ou irregularidades, sem que tal obrigação implique alteração de escopo contratual;

IX. Responder integralmente por todos os danos causados à Administração, a terceiros ou ao próprio objeto da obra, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, independentemente de dolo ou culpa, nos termos da legislação civil vigente;

X. Cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal;

XI. Manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica durante toda a vigência do contrato, apresentando ao fiscal técnico as certidões renovadas sempre que solicitado;

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

XII. Comunicar formalmente ao fiscal técnico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer evento ou circunstância que possa impactar o prazo ou o custo da obra, vedada a paralisação unilateral dos serviços sem prévia autorização da Administração;

XIII. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias à execução da obra, arcando com os custos correspondentes;

XIV. Não veicular publicidade ou qualquer informação sobre a obra contratada sem prévia autorização da Administração Municipal.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1 São obrigações da Contratante, além das demais previstas na Minuta Contratual (Anexo V) e na legislação aplicável:

I. Disponibilizar à contratada, antes do início da execução da obra, todos os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais documentos necessários ao regular desenvolvimento dos serviços contratados;

II. Proporcionar as condições de acesso ao terreno e ao local da obra para a contratada, seus empregados, subcontratados e fornecedores, facilitando o exercício das atividades contratuais;

III. Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, garantindo o efetivo acompanhamento técnico e administrativo da execução da obra;

IV. Emitir a Ordem de Serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e o cumprimento de todas as condições preliminares exigidas, sem atraso injustificado que possa configurar mora da Administração;

V. Realizar as medições dos serviços executados no prazo estabelecido neste Edital, atestando os Boletins de Medição aprovados ou impugnando-os de forma fundamentada;

VI. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e nas condições estabelecidos no contrato, corrigindo eventuais atrasos com os encargos previstos na legislação;

VII. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução, concedendo prazo adequado para correção antes da aplicação de sanções, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

VIII. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação quando cabíveis, mediante procedimento formal que assegure o devido processo legal;

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

IX. Comunicar à Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais (SEGOV/MG) o andamento da execução nos prazos e formas estabelecidos no Plano de Trabalho nº 001959/2026 e no Instrumento de Transferência Especial nº 1491000696/2026, mantendo a regularidade dos repasses estaduais.

29. DO SEGURO, DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

29.1 A contratada deverá providenciar, antes do início da execução da obra, a contratação de seguro de Risco de Engenharia, que cubra os riscos inerentes à execução da obra contratada, incluindo danos físicos à obra em construção, aos equipamentos e às instalações do canteiro, com cobertura mínima compatível com o valor do contrato.

29.2 A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil geral e de responsabilidade civil do empregador, cobrindo os riscos de danos corporais e materiais causados a terceiros em razão da execução do objeto, durante todo o prazo contratual.

29.3 A responsabilidade técnica da contratada pela execução da obra é pessoal, intransferível e solidária entre a pessoa jurídica e o responsável técnico registrado no CREA ou no CAU, nos termos das normas regulamentadoras do respectivo conselho profissional.

29.4 Nos termos do art. 618 do Código Civil, o empreiteiro responde, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança da obra realizada, contados da data do Recebimento Definitivo. A Administração poderá acionar a contratada, durante esse período, para reparação de defeitos que comprometam a estrutura, a segurança ou a habitabilidade da edificação, independentemente do encerramento da vigência contratual.

29.5 As apólices de seguro deverão ser apresentadas à Administração antes do início da execução da obra, cabendo ao fiscal técnico verificar sua validade e abrangência.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 É VEDADA a subcontratação total do objeto desta licitação.

30.2 A subcontratação parcial de etapas ou serviços especializados poderá ser admitida pela Administração, desde que:

I. A contratada apresente requerimento escrito ao fiscal técnico, com identificação da empresa subcontratada e do serviço a ser subcontratado;

II. A empresa subcontratada comprove habilitação técnica e regularidade fiscal e trabalhista compatíveis com o serviço a ser subcontratado;

III. A subcontratação não abranja as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, conforme definidas no Capítulo XV deste Edital;

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

IV. A Administração aprove expressamente a subcontratação por escrito, antes do início da execução pela subcontratada.

30.3 A subcontratação não exime a contratada de qualquer responsabilidade contratual ou técnica perante a Administração. A contratada responde perante a Administração pelo cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes da subcontratação, incluindo a qualidade técnica dos serviços subcontratados.

30.4 É vedada a subcontratação a empresas que estejam incursas nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas ou penalizadas com impedimento de licitar e contratar com o Poder Público

31. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

31.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos termos e limites do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, aprovado pela autoridade competente e publicado no Portal SCPI.

31.2 São admissíveis as seguintes hipóteses de alteração contratual unilateral:

I. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica ao objeto;

II. Alteração no valor do contrato, em decorrência de acréscimos ou supressões de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, e sem limite percentual para supressões, com anuência da contratada.

31.3 São admissíveis alterações contratuais por acordo entre as partes nas hipóteses de:

I. Reajustamento ou revisão de preços, na forma do Capítulo XXIV;

II. Prorrogação do prazo de execução ou de vigência, nas hipóteses legais;

III. Inclusão ou supressão de serviços, observados os limites e condições da lei;

IV. Regularização de irregularidades insanáveis de menor monta, que não alterem a substância do contrato;

V. Alterações necessárias à adequação da execução às condições verificadas no local da obra, desde que aprovadas pela fiscalização e que os acréscimos de custo sejam devidamente justificados.

31.4 Quaisquer alterações que impliquem acréscimo de valor contratual deverão ser precedidas de pesquisa de preços na forma das normas municipais (Decreto Municipal nº 2.085/2024, Capítulo VI, art. 15), do Decreto Federal nº 7.983/2013 e da Portaria Interministerial nº 13.395/2020 e posteriores.

32. DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

32.1 A execução do contrato poderá ser suspensa temporariamente por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a contratada terá direito à prorrogação do prazo de execução por período equivalente ao da suspensão.

32.2 A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

II. Lentidão no cumprimento do contrato que indique a impossibilidade de conclusão no prazo estabelecido;

III. Atraso injustificado no início da obra por prazo superior ao estabelecido no contrato;

IV. Paralisação injustificada da execução pelo prazo estabelecido no instrumento contratual;

V. Subcontratação total ou subcontratação parcial não autorizada pela Administração;

VI. Cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem anuência da Administração;

VII. Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais da contratada;

VIII. Dissolução da contratada, decretação de sua falência ou insolvência;

IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas por escrito pela autoridade competente;

X. Caso fortuito ou força maior que impeça definitivamente a execução do objeto.

32.3 Nos casos de extinção contratual por culpa da contratada, serão aplicadas as sanções previstas no Capítulo XXXIII, sem prejuízo de eventual ação regressiva por perdas e danos.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar, respeitado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I — Advertência

a) Cabível nas infrações de natureza leve, que não causem prejuízo relevante ao erário ou ao andamento da obra, mediante comunicação formal à contratada com prazo para saneamento.

II — Multa

a) MULTA MORATÓRIA: 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, nos casos de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de obrigações contratuais específicas, limitada ao percentual de 10% (dez por cento);

b) MULTA COMPENSATÓRIA: até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, nos casos de inexecução total; e de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente, nos casos de inexecução parcial das obrigações, podendo ser cumulada com a multa moratória;

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS ESPECÍFICAS: até 5% (cinco por cento) do valor do contrato por evento, nas hipóteses de descumprimento de obrigações expressamente previstas em cláusula específica do instrumento contratual, como omissão do Diário de Obra, ausência do responsável técnico e subcontratação não autorizada.

III — Impedimento de Licitar e Contratar

a) Aplicável pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, entre outros: apresentação de documentação falsa; declaração falsa; fraudar a licitação; comportamento inidôneo; não assinar o contrato após a convocação; e não manter as condições de habilitação.

IV — Declaração de Inidoneidade

a) Aplicável pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para os casos de maior gravidade, vedando o infrator de licitar e contratar com toda a Administração Pública.

33.2 A aplicação de qualquer penalidade observará, obrigatoriamente, o contraditório e a ampla defesa, com garantia de:

(i) notificação escrita com descrição da infração e enquadramento legal;

(ii) prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

(iii) análise da defesa pela autoridade competente; e

(iv) publicação da decisão no Portal SCPI.

33.3 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade produzem efeitos em relação a todos os órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo registradas no SICAF e nos sistemas de controle competentes.

33.4 As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada, da garantia contratual ou cobradas judicialmente, com atualização monetária pelo índice SINAPI ou IPCA, a contar da data do evento que motivou a aplicação.

34. DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

34.1. Integra este Edital, como Anexo, o Mapa de Riscos da Contratação, elaborado em conformidade com os arts. 6º, XXVII, e 22 da Lei nº 14.133/2021, que identifica os principais riscos do planejamento, da

licitação e da execução contratual, com as respectivas medidas preventivas e de contingência, devendo sua observância integrar a atuação do gestor e dos fiscais do contrato ao longo de toda a execução.

35. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, DAS NORMAS TÉCNICAS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

35.1 A execução da obra deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e as Resoluções do CONAMA aplicáveis.

35.2 A contratada deverá adotar, durante toda a execução da obra, as seguintes medidas mínimas de controle ambiental:

I. Elaborar e implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil — PGRCC, com segregação por classe, acondicionamento, transporte e destinação em locais licenciados, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002;

II. Controlar emissões de poeira e ruído, mediante umidificação periódica das áreas de demolição e escavação, uso de barreiras físicas e respeito ao horário de operação de equipamentos ruidosos, limitado ao período de 07h às 18h nos dias úteis;

III. Proteger as áreas verdes lindeiras ao canteiro, vedando a supressão de qualquer vegetação além da estritamente necessária à execução do objeto;

IV. Utilizar banheiros químicos para os trabalhadores, vedando o descarte de efluentes no solo ou em corpos hídricos;

V. Impermeabilizar a área de armazenagem de combustíveis e insumos potencialmente contaminantes;

VI. Realizar a recomposição paisagística da área afetada pelo canteiro de obras ao término da execução, incluindo a regularização do terreno e a limpeza total do local;

VII. Preferir, sempre que tecnicamente viável, materiais de construção com menor impacto ambiental e de procedência certificada;

VIII. Adotar práticas de eficiência no uso de água e energia elétrica no canteiro de obras.

35.3 O fiscal técnico da Administração poderá, a qualquer momento, exigir a paralisação de atividades que causem danos ambientais não mitigados, determinando as medidas corretivas a serem adotadas pela contratada no prazo que estabelecer, com os ônus a seu cargo.

35.4 A execução deverá observar ainda as normas de acessibilidade (NBR 9050/2020), garantindo que a obra seja executada conforme os padrões estabelecidos nos projetos para atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio dos setores técnico e jurídico do Município, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito público.

36.2. Integram este Edital, para todos os efeitos, os Anexos nele referidos, prevalecendo, em caso de eventual divergência, a redação deste instrumento sobre os Anexos, ressalvada questão técnica específica em que prevalecerá o documento técnico correspondente (projeto, memorial ou planilha orçamentária), sempre com adequação à legislação vigente.

36.3. É facultado à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

36.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

37. DOS ANEXOS

37.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo I-A ;

Anexo I-B – Estudo Técnico Preliminar (ETP)/Mapa de Risco;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo III – Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo IX – Modelo de Atestado/Declaração de Vistoria;

Anexo X – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo XI – Planilha Orçamentária;

Anexo XII – Memorial Descritivo;

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

Anexo XIII – Foto das vias;

Anexo XIV – Planilha de BDI;

Anexo XV – ARTs nº MG20265135031 (Trecho 01) e nº MG20265133299 (Trecho 02);

Anexo XVI – Projetos;

38. DA MINUTA CONTRATUAL

38.1. Constitui o presente instrumento a minuta do contrato administrativo a ser celebrado entre o Município de Inconfidentes/MG e a licitante vencedora, elaborada em conformidade com o art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, plenamente compatível com as condições fixadas neste Edital e em seus Anexos.

inconfidentes (MG), 19 de agosto de 2026

Carlos E. de Souza
Chefe do Departamento Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Serviços Públicos

Kelvin Wesley Binotti Franco
Engenheiro Civil / Responsável Técnico — CREA nº 5.069.445.519

Jonas Pereira Zucconi
Engenheiro Civil — CREA nº 248854
Chefe do Setor de Administração Geral

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA — TR
Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arquivo em anexo pasta física
e
arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes
clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO I B - APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)/MAPA DE RISCO
Elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arquivo em anexo pasta física
e
arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes
clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (...), portador (a) da cédula de identidade RG n° (...) e inscrito(a) no CPF sob o n° (...), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

_____
Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçario com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. E ser enviado juntamente com a documentação de Habilitação.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº
_____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CF/88

(NOME DA EMPRESA) (...), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...), sediada na (endereço completo) (...), por intermédio de seu representante legal, Sr (a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º (...) e inscrito(a) no CPF sob o n.º (...), DECLARA, para fins do disposto no artigo 68, inciso VI, da Lei n.º 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva: (__) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. *(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)*

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

_____
Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçario com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. E ser enviado juntamente com a documentação de Habilitação.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em via pública de trechos da Estrada do Bairro do Pessegueiro (Trecho 01 – Igreja Pessegueiro e Trecho 02 – Morro do Ozias), no Município de Inconfidentes/MG, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

Em atendimento ao disposto no item 4.1.3.4, do Edital de Concorrência nº 005/2026, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA ou CAU n.º(s):
Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

_____
Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçario com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. E ser enviado juntamente com a documentação de Habilitação.

ANEXO V — MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NUMERO_CONTRATO]
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.028.829/0001-68, com sede na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [CONTRATADA_RAZAO_SOCIAL], [CONTRATADA_CNPJ] , representante legal [REPRESENTANTEJ], portador(a) do CPF Nº [REPRESENTANTE_CPF], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento, decorrente da CONCORRÊNCIA Nº **005/2026**, PROCESSO Nº **005/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **execução de pavimentação em via pública de trechos da Estrada do Bairro do Pessegueiro, compreendendo o Trecho 01 – Igreja Pessegueiro e o Trecho 02 – Morro do Ozias, abrangendo serviços preliminares, serviços em solo, execução de guias (meio-fio) e sarjetas, pavimentação em piso intertravado e recomposição de passeio, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de Inconfidentes/MG, com recursos do Instrumento de Transferência Especial nº 1491000696/2026 (Plano de Trabalho nº 001959/2026 – SEGOV/MG), complementados com recursos próprios municipais, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do projeto, do memorial descritivo e da planilha orçamentária, que passam a integrar este contrato, independentemente de transcrição**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Este contrato vincula-se integralmente ao Edital da CONCORRÊNCIA Nº **005/2026** e seus Anexos, bem como à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrá-lo para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à CONTRATADA a integral responsabilidade pela execução do objeto, nos termos do projeto, do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R$ **[VALOR_VENCEDORA]**, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, na forma da proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA — DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução da obra é de **até 60 (setenta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de serviço, conforme o Cronograma Físico-Financeiro anexo, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será contado da assinatura do contrato, observado o limite de vigência do Instrumento de Transferência Especial nº 1491000696/2026 (Plano de Trabalho nº 001959/2026 – SEGOV/MG), ou seja, até 21/05/2028.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

FICHA	LOCAL	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
CATEC		FONTE	
561	021302	26.782.0019.1037.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.51.00		1.500.000.0	Recursos não Vinculados de Impostos
751	021302	26.782.0019.1037.0000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
4.4.90.51.00		1.710.000.3220	Transferência Especial dos Estados

Com recursos do Instrumento de Transferência Especial nº 1491000696/2026 – SEGOV/MG (Recursos de Transferência: R$ 270.000,00; Complementação/contrapartida municipal: R$ 34.339,56), conforme dotação orçamentária municipal e Nota de Empenho específica a serem indicadas oportunamente.

CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da respectiva medição pelo fiscal técnico do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, observadas eventuais retenções e glosas cabíveis.

CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base da proposta, pela variação do INCC-DI ou índice setorial equivalente, nos termos do art. 92, V, e do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade por ela escolhida entre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento.

Valor de R$ [VALOR_CAUÇÃO]

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato — Claudia Luzia dos Santos —, pelo Fiscal Técnico — Carlos E. de Souza — e pelo Fiscal Jonas Pereira Zucconi - Engenheiro Civil — CREA nº 248854 — Chefe do Setor de Administração Geral, nos termos dos arts. 116 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as fixadas nos Capítulos 27 e 28 do Edital, que passam a integrar este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo 25 do Edital, com recebimento provisório em até 15 (quinze) dias e definitivo em até 90 (noventa) dias, permanecendo a CONTRATADA responsável, nos termos do art. 618 do Código Civil, pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Capítulo 33 do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

A alocação de riscos entre as partes observará o Mapa de Riscos da Contratação, anexo a este instrumento, sem prejuízo da responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA nos termos da lei e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Inconfidentes/MG, [informar data].

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES _____
CLAUDINEI TUNES PEREIRA _____

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-	2 -

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa [razão social], CNPJ nº [informar], DECLARA, sob as penas da lei, que mantém os seguintes contratos em execução com a iniciativa privada e com a Administração Pública: **[relacionar, ou declarar inexistência]**, para fins de comprovação de capacidade operacional compatível com a presente contratação.

((Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

_____
Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçario com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. E ser enviado juntamente com a documentação de Habilitação.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO VII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa [razão social], CNPJ nº [informar], DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incorre em nenhuma das vedações previstas no §4º do referido dispositivo legal.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

_____
Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçario com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. E ser enviado juntamente com a documentação de Habilitação.

ANEXO VIII — MODELO DE ATESTADO/DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) representante da empresa [razão social], CNPJ nº [informar], Sr(a). [nome], compareceu ao local da obra e tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Alternativamente, na hipótese de não realização da vistoria: DECLARO, sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento como fundamento para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 202__.

_____
Nome:
CPF:
Nome jurídico:
CNPJ:
Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS. : Identificar o signatário e utilizar cabeçario com layout da empresa com os dados: Nome jurídico, CNPJ, Endereço, CEP, E-mail e Telefone padronizado, no caso de não haver timbre da empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. E ser enviado juntamente com a documentação de Habilitação.

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Arquivo em anexo pasta física
e
arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes
clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Arquivo em anexo pasta física
e
arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes
clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

Arquivo em anexo pasta física
e
arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes
clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO XII – FOTO DAS VIAS

Registro Fotográfico

Arquivo em anexo pasta física
e
arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes
clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO XIII – PLANILHA DE BDI

Arquivo em anexo pasta física
e
arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes
clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO XIV – ARTs Nº MG20265135031 (TRECHO 01) E Nº MG20265133299 (TRECHO 02)

Arquivo em anexo pasta física
e
arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes
clicar em Processo, anexos do edital

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

ANEXO XV – PROJETOS

Arquivo em anexo pasta física
e
arquivo digital no site: https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes
clicar em Processo, anexos do edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

PM INCONFIDENTES
FOLHA
Nº

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG. AVISO DE CONCORRÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026, na modalidade Concorrência nº 005/2026 - Torna público que está aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em via pública de trechos da Estrada do Bairro do Pessegueiro, compreendendo o Trecho 01 – Igreja Pessegueiro e o Trecho 02 – Morro do Ozias, abrangendo os serviços preliminares, serviços em solo (regularização e compactação), execução de guias (meio-fio) e sarjetas, pavimentação em piso intertravado (bloco sextavado e bloco de 16 faces) e recomposição de passeio, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de Inconfidentes/MG, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos. **INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 28/08/2026**. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **07/10/2026 às 10:h00min**. ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às **13h do dia 07/10/2026**. LOCAL: SCPI – Portal de Compras https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, centro, Inconfidentes, CEP: 37576-000. Tel. (35) 99716-7394 – E no site https://www.inconfidentes.mg.gov.br/ . Inconfidentes (MG), 19 de agosto de 2026 - CLAUDINEI TUNES PEREIRA - Prefeito Municipal - Rodnei Francisco de Oliveira – Pregoeiro Oficial.

##ATO Aviso de Concorrência
##TEX PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026, na modalidade Concorrência nº 005/2026. Prefeitura Municipal de Inconfidentes – MG. Torna público que está aberta junto a esta Prefeitura Municipal do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em via pública de trechos da Estrada do Bairro do Pessegueiro, compreendendo o Trecho 01 – Igreja Pessegueiro e o Trecho 02 – Morro do Ozias, abrangendo os serviços preliminares, serviços em solo (regularização e compactação), execução de guias (meio-fio) e sarjetas, pavimentação em piso intertravado (bloco sextavado e bloco de 16 faces) e recomposição de passeio, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Município de Inconfidentes/MG, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, tudo conforme especificações técnicas, quantidades e demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 28/08/2026. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07/10/2026 às 10:h00min. ANALISE DA PROPOSTA E INÍCIO DA DISPUTA: às 13h do dia 07/10/2026. LOCAL: SCPI – Portal de Compras https://portal.sgpcloud.net:9084/comprasedital/. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 12h às 17h, na Rua Engenheiro Álvares Maciel, 190, centro, Inconfidentes, CEP: 37576-000. Tel. (35) 99716-7394 – E no site https://www.inconfidentes.mg.gov.br/ - Rodnei Francisco de Oliveira – Pregoeiro Oficial.
##DAT Inconfidentes (MG), 19 de agosto de 2026.
##ASS CLAUDINEI TUNES PEREIRA.
##CAR PREFEITO MUNICIPAL.

OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE PUBLICIDADE E TRAMITAÇÃO

O extrato de publicação, a certidão de publicação, os memorandos internos e demais atos de tramitação processual integrarão os autos do processo administrativo correspondente, ficando à disposição dos interessados, dos órgãos de controle interno e externo e do Tribunal de Contas competente, nos termos dos arts. 169 a 173 da Lei nº 14.133/2021.

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município de Inconfidentes/MG, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico https://www.inconfidentes.mg.gov.br/licitacoes , e através de protocolo no Departamento de Licitações, Contratos e Compras situado na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, em horário de expediente -Rodnei frâncico de Oliveira - Chefe do Departamento de licitações, Contratos e Compras.